



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 162 /2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos professores da rede municipal de ensino, no mês de novembro de 2010, abono no valor equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do Salário Base.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, visando à observância de aplicação de 60% (sessenta por cento) dos recursos repassados pelo FUNDEB, a conceder abono aos professores da rede municipal de ensino no mês de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 1º de novembro de 2010.


Cirvaldo Albuquerque da Silva
Prefeito Municipal

